



Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 23/2019 (RP para Aquisição de Materiais de Expedientes)**, processo administrativo nº 0117-0010/2019; as seguintes empresas; **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 10.461.277/0001-75, vencedora dos itens 59 e 60 no valor total de R\$ 79.500,00; **V.P SILVA BRINQUEDOS – ME**, CNPJ nº 18.448.863/0001-91, vencedora dos itens 17, 19, 20, 21 e 69 no valor total de R\$ 2.259,50; **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 08.331.877/0001-77, vencedora dos itens 80 e 82 no valor total de R\$ 12.909,00; **MIX PAPELARIA EIRELI – ME**, CNPJ nº 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 12, 13, 14, 18, 24, 28, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 51, 61, 62, 66, 67, 68, 71, 78, 79, 84, 86, 87, 88, 89 no valor total de R\$ 222.838,00; **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 09.617.964/0001-58, vencedora dos itens 33, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 70, 72, 76, 77, 81 no valor global de R\$ 51.441,00; **LÁZARO BEZERRA SOARES – ME**, CNPJ nº 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens 22, 41, 57, 83 no valor total de R\$ 6.152,50. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos as referidas empresas para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 15 de maio de 2019.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:488CCCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
PROCESSO: **1029-0028/2019** PE-11/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **NYDIA DIST. DE PROD. DE TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ: 13.761.205/0001-31, vencedora dos itens 09, 53, valor total de **R\$ 3.259,70**.
OBJETO: **RP para aquisição de equipamentos de informática e acessórios.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Nydia Martins Teixeira Bissoqui, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5E4A7701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos a Contratada Ágil Empreendimentos e Serviços Ltda. Inscrita no CNPJ nº 05.654.826/0001-98 a paralisar todos os serviços do contrato 42/2018 cujo objeto é a Execução de obra de pavimentação e drenagem do Alto Cruzeiro, na data de recebimento pela contratada desta Ordem. Fato: Considerando o iminente trânsito de máquinas pesadas a serem utilizadas na etapa de execução de urbanização do Alto Cruzeiro por parte da empresa contratada Inove Construções Ltda e visa evitar danos ao pavimento asfáltico, a ser executado apenas após a fase de transito dos citados equipamentos. Fica paralisado a obra do contrato em registro até ulterior deliberação. O Prazo será devolvido a empresa para a conclusão das etapas da obra que lhes restam.

Pilar, 15 de maio de 2019.

HENRIQUE CORREIA PINHEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 007/2017

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D7244D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PILAR LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 17 de junho de 2019, as 08:00 horas. (Horário Local).**

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: comissaopilar@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 15 de maio de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:631954C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 23/2019 (RP para Aquisição de Materiais de Expedientes)**, processo administrativo nº 0117-0010/2019; as seguintes empresas; **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 10.461.277/0001-75, vencedora dos itens 59 e 60 no valor total de R\$ 79.500,00; **V.P SILVA BRINQUEDOS – ME**, CNPJ nº 18.448.863/0001-91, vencedora dos itens 17, 19, 20, 21 e 69 no valor total de R\$ 2.259,50; **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 08.331.877/0001-77, vencedora dos itens 80 e 82 no valor total de R\$ 12.909,00; **MIX PAPELARIA EIRELI – ME**, CNPJ nº 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 12, 13, 14, 18, 24, 28, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 51, 61, 62, 66, 67, 68, 71, 78, 79, 84, 86, 87, 88, 89 no valor total de R\$ 222.838,00; **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: **09.617.964/0001-58**, vencedora dos itens 33, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 70, 72, 76, 77, 81 no valor global de R\$ 51.441,00; **LÁZARO BEZERRA SOARES – ME**, CNPJ nº 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens 22, 41, 57, 83 no valor total de R\$ 6.152,50. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos as referidas empresas para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 15 de maio de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5ABF0F64

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preço sob o nº 04/2018 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DO CONTRATO TP 04/2018
REF.: TOMADA DE PREÇO nº 04 de 2018; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAUDE); FORNECEDORA REGISTRADA: RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.970.437/0001-98. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 360 dias; COM O VALOR TOTAL DE R\$ 996.286,12 (Novecentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Rendrikson Douglas Ventura Tavares, pela Fornecedora Registrada.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019

Processo Administrativo n° 0117-0010/2019
PE-23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Órgão
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Fornecedora Registrada: **ADVANCED COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob n° 037.492.714-61, e RG n° 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n° 23/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificados no(s) item(ns) (...anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ **08.331.877/0001-77**, sediada na Av. Manoel Ribas, n° 7423, Santa Felicidade/PR, telefone: (41) 3019-7434, e-mail: advanced@sieg-ad.com.br representada pela Sr(a). Stefany Alberti, CPF sob n° 077.439.189-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMINIO 120X90L CM.	LOUSART	UNID	50	R\$ 98,18	R\$ 4.909,00
82	QUADROS DE CORTIÇA GRANDE 150x120	LOUSART	UNID	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 12.909,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3.2 DEMANDAS POR SECRETARIAS:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local



É pra fazer. É pra cuidar.

H

JF



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 719
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 821
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação



É pra fazer. É pra cuidar.

R

SJ



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Município de Pilar/AL
Renato Rezende Rocha Filho
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada
ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

08.331.87710001-77
ADVANCED COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA
AV. MANOEL RIBAS, 7423 CJ.01
SANTA FELICIDADE - CEP 82490-000
CURITIBA - PR



É pra fazer. É pra cuidar.

O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 03/06/2019 contados do encerramento da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD 0310.001/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura- Interveniente

Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo

AM3 ENGENHARIA LTDA – ME - Contratada

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:2182D45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0329074/2019 – SEMAS – Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Solicitação de serviço de fornecimento de kits promocionais para eventos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Kelly Regina dos Santos Silva

Código Identificador:0BE653C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com o fornecimento de ataúde e serviço de traslado.

ABERTURA: 05 de Junho de 2019, às 09:30h (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado – AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com , e edital disponível no site: www.olhodaguadocasado.al.gov.br .

Olho D'Água do Casado/AL, 22 de Maio de 2019

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de Oliveira Bezerra

Código Identificador:4A6F500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção.

ABERTURA: 05 de Junho de 2019, às 10:30h (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado – AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com , e edital disponível no site: www.olhodaguadocasado.al.gov.br .

Olho D'Água do Casado/AL, 22 de Maio de 2019

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de Oliveira Bezerra

Código Identificador:442E518A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF 08.331.877/0001-77, vencedora do item: 80 e 82 **no valor total de R\$ 12.909,00** (doze mil novecentos e nove reais)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Stefany Alberti, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:788AC8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 17/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF 10.461.277/0001-75, vencedora do item: 59 e 60 **no valor total de R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Pedro Melo Neto, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:D92EFB38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O Município de Poço das Trincheiras/AL, neste ato representado por sua Comissão de Licitação e Contratos, vem NOTIFICAR a empresa **PROMAC COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 32.310.985/0001-48, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 2205/2019, visando advertir sobre o



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

Processo Administrativo nº 0117-0010/2019
PF-23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Órgão
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Fornecedora Registrada: **COMODORO COMERCIAL E
NUTRIÇÃO LTDA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificados no(s) item(ns) (...anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ **10.461.277/0001-75**, sediada na Av. Guanabara, nº 367, Aviso, Linhares ES, telefone: (27) 3372-1165, e-mail: comodoro-comercial@hotmail.com representada pelo Sr(a). Pedro Melo Neto, CPF sob nº 095.066.347-69.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	PAPEL SULFITE A4. FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO.CAIXA COM 10 RESMAS.	ONE	CAIXA	375	RS 159,00	RS 59.625,00
60 Cota	PAPEL SULFITE A4. FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO.CAIXA COM 10 RESMAS.	ONE	CAIXA	125	RS 159,00	RS 19.875,00
TOTAL						RS 79.500,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- F) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3.2 DEMANDAS POR SECRETARIAS:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



É pra fazer. É pra cuidar.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Pilar

- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



✓ P.



Prefeitura do Município de Pilar

16. Das Disposições Gerais:

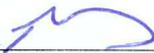
16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

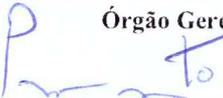
17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, 22 de maio de 2019.



Prefeitura Município de Pilar/AL
Renato Rezende Rocha Filho
Órgão Gerenciador


Representante da Fornecedora Registrada
COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME

10.451.277/0001-75
COMODORO COMERCIAL E
NUTRIÇÃO LTDA
Av. Guanabara, nº 367 - Bairro Aviso
CEP: 29.901-160
LINHARES - ESP. SANTO

O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 03/06/2019 contados do encerramento da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD 0310.001/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura- Interviente

Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo

AM3 ENGENHARIA LTDA – ME - Contratada

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:2182D45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0329074/2019 – SEMAS – Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Solicitação de serviço de fornecimento de kits promocionais para eventos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Kelly Regina dos Santos Silva

Código Identificador:0BE653C4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com o fornecimento de ataúde e serviço de traslado.

ABERTURA: 05 de Junho de 2019, às 09:30h (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado – AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com , e edital disponível no site: www.olhodaguadocasado.al.gov.br .

Olho D'Água do Casado/AL, 22 de Maio de 2019

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de Oliveira Bezerra

Código Identificador:4A6F500A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção.

ABERTURA: 05 de Junho de 2019, às 10:30h (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado – AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com , e edital disponível no site: www.olhodaguadocasado.al.gov.br .

Olho D'Água do Casado/AL, 22 de Maio de 2019

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de Oliveira Bezerra

Código Identificador:442E518A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019**

PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF 08.331.877/0001-77, vencedora do item: 80 e 82 **no valor total de R\$ 12.909,00** (doze mil novecentos e nove reais)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo **ORGÃO GERENCIADOR**; e Stefany Alberti, pela **FORNECEDORA REGISTRADA**. Pilar/AL.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:788AC8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019**

PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 17/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF 10.461.277/0001-75, vencedora do item: 59 e 60 **no valor total de R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo **ORGÃO GERENCIADOR**; e Pedro Melo Neto, pela **FORNECEDORA REGISTRADA**. Pilar/AL.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:D92EFB38

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

O Município de Poço das Trincheiras/AL, neste ato representado por sua Comissão de Licitação e Contratos, vem NOTIFICAR a empresa **PROMAC COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 32.310.985/0001-48, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 2205/2019, visando advertir sobre o



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

Processo Administrativo nº 0117-0010/2019
PE-23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Órgão
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Fornecedora Registrada: **MIX PAPELARIA EIRELI - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificados no(s) item(ns) (...anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MIX PAPELARIA EIRELI - ME. inscrita no CNPJ **24.180.611/0001-27**, sediada na Rua 2 de Dezembro, nº 74, Centro, Maceió/Al, telefone: (82) 3154-113028-0080, e-mail: mixpapelaria74@hotmail.com, representada pelo Sr(a). Márcio de Moura Porangaba, CPF sob nº 008.045.704-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	LEO E LEO	UNID	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
03	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LEO E LEO	UNID	176	R\$ 0,85	R\$ 149,60
05	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS (ANOTE E COLE/POST-IT) REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, COTENDO 1 BLOCO.	JÓCAR	UNID	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
07	BORRACHA PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60MM, LARGURA 16 A 20MM E EXPESSURA ,0 A 8,0MM. CAIXA COM 40 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	LEO E LEO	CAIXA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00



É pra fazer. É pra cuidar.

N



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

	FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
12	CANETA ESFEROGRÁFICA. CORPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE HAXAGONAL. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,00MM, COR AZUL. TAMPA VENTILADA E DA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	COMPACTOR	CAIXA	1000	R\$ 19,49	R\$ 19.490,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA. CORPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE HAXAGONAL. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,00MM. COR PRETA. TAMPA VENTILADA E DA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	COMPACTOR	CAIXA	1000	R\$ 18,60	R\$ 18.600,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA. CORPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE HAXAGONAL. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,00MM. COR VERMELHA. TAMPA VENTILADA E DA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	COMPACTOR	CAIXA	1000	R\$ 18,60	R\$ 18.600,00
18	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FERPLAS	UNID	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
24	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA. NÃO TÓXICA. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 8G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	UNID	220	R\$ 8,35	R\$ 1.837,00
28	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18. AMARELO, PACOTE COM 1 KG.	MAMUTH	KG	202	R\$ 15,00	R\$ 3.030,00
29	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 11X22CM	SCRITY	UNID	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
31	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 23X32CM	SCRITY	UNID	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
32	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 26X36CM	SCRITY	UNID	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5CM X 50M. BOA ADERÊNCIA.	EUROCEL	UNID	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
36	FITA ADESIVA CREPE. DIMENSÕES 19MM X 50M	EUROCEL	UNID	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 18MMX50M. BOA ADERÊNCIA	EUROCEL	UNID	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
38	GRAMPEADOR COM BASE DE 28CM PARA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13.	MASTERPRINT	UNID	100	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
39	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23.	JOCAR	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
40	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 50 FOLHAS DE UMA VEZ, ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA.	CLASSE	UNID	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
43	GRAMPOS 23/6 METAL. COBREADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	FERPLAS	CX	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
45	LIVRO ATA 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA – CAPA DURA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	UNID.	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
47	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	GRAFSET	UNID.	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00



É pra fazer. É pra cuidar.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 733
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

	COM 104 PÁGINAS, FORMATO 160X220MM, CAPA DURA.					
51	MARCADOR DE TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E COM PONTA DE NYLON, 100X19X5MM, COR AMARELO FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
61	PAPEL VERGÊ BRANCO, A4, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PCT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
66	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO 4CM, 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	ALAPLAST	UNID	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
67	PASTA OFÍCIO, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, SEM DORSO 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	ALAPLAST	UNID	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
68	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, 36X24 COM VISOR EM ACRÍLICO PARA ARMÁRIO DESLIZANTE, COM 25 UNIDADES.	CARTONORTE	CX	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
71	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, COR PRETO, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS.	JOCAR	UNID	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
78	PISTOLA DE COLA QUENTE TIPO VELA FINA, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 v-40W, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CLASSE	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
79	PRANCHETA EM MDF OFÍCIO TAMANHO A4 METAL CLIP.	CARBRINK	UNID	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
84	RÉGUA 30CM EM PLÁSTICO INCOLOR TRANSPARENTE MILIMETRADA.	WALEU	UNID	70	R\$ 0,55	R\$ 38,50
87	CAPA PARA CD/DVD EM PAPEL SULFITE COM VISOR	SCRITY	UNID	586	R\$ 0,15	R\$ 87,90
88	BOBINAS PARA PONTO ELETRÔNICO, 1 VIA AMARELA, 57 MM X 40 M, CAIXA COM 30 UNIDADES.	PLAVITEC	CX		R\$ 115,00	R\$ 86.250,00
89	BOBINAS PARA PONTO ELETRÔNICO, 1 VIA COFA AMARELA, 57 MM X 40 M, CAIXA COM 30 UNIDADES.	PLAVITEC	CX		R\$ 115,00	R\$ 28.750,00
TOTAL						R\$ 222.838,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



É pra fazer. É pra cuidar.

N

D



Prefeitura do Município de Pilar

- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3.2 DEMANDAS POR SECRETARIAS:

4. Da Vigência:

- 4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



m

RO



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

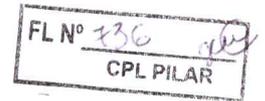
III - o abatimento proporcional do preço.



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





Prefeitura do Município de Pilar

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:





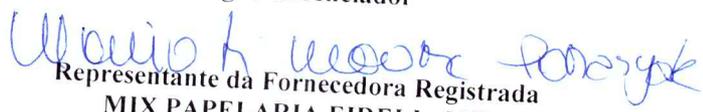
Prefeitura do Município de Pilar

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, 30 de maio de 2019.



Prefeitura Município de Pilar/AL
Renato Rezende Rocha Filho
Órgão Gerenciador


Representante da Fornecedor Registrada
MIX PAPELARIA EIRELI - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
 PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **LÁZARO BEZERRA SOARES - ME**, CNPJ/MF 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens: 22, 41, 57, 83 no valor total de **R\$ 6.152,50** (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
 SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Lázaro Bezerra Soares, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A773D41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
 PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF 09.617.964/0001-58, vencedora dos itens: 33, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 70, 72, 76, 77, 81 no valor total de **R\$ 51.441,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais)
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
 SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Stanley de Oliveira Cipriano, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7F70EFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
 PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, CNPJ/MF 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens: 02, 03, 05, 07, 12, 13, 14, 18, 24, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 51, 61, 66, 67, 68, 71, 78, 79, 84, 87, 88, 89, no valor total de **R\$ 222.838,00** (duzentos e vinte dois mil, oitocentos e trinta e oito reais)
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
 SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Marcio de Moura Porangaba, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:56894F29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 2978/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0417001/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **MARIA BETÂNIA OLIVEIRA LISBOA**, portadora do RG nº **1.139.608 SSP/AL** e do CPF/MF nº **802.846.124-72**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº **000488**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXÍLIO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **07/05/2019** até **07/06/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2º.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 08 de Maio de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
 Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
 Diretor Presidente do PiranhasPrev

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 08 de Maio de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
 Piranhas - Alagoas

Publicado por:
 Aldemir Alves Mota
Código Identificador:2C928727

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 2979/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0503004/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **BENEDITA SILVA MAXIMINO**, portadora do RG nº **576.602 SSP/SP** e do CPF/MF nº **042.006.154-10**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **365**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXÍLIO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Processo Administrativo nº 0117-0010/2019
PE-23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Órgão
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Fornecedora Registrada: **LÁZARO BEZERRA SOARES - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificados no(s) item(ns) (...anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LÁZARO BEZERRA SOARES - ME, inscrita no CNPJ **06.088.333/0001-09**, sediada na Rua Capitão José Porfírio, nº 445, Centro, Araxá/MG, telefone: (34) 3662-1887; 98833-6694, e-mail: lazaro@soares@hotmail.com, representada pelo Sr(a). Lázaro Bezerra Soares, CPF sob nº 377.416.594-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	POLY	CAIXA	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
41	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CAIXA	300	R\$ 16,30	R\$ 4.980,00
57	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	WALEU	UNID	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
83	RECARGA PARA MERCADOR DE QUADRO BANCO, CORES PRETO E AZUL, TINTA ESPECIAL À BASE DE CORANTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20 ML.	BRW	UNID	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
TOTAL						R\$ 6.152,50

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:





Prefeitura do Município de Pilar

- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária.





Prefeitura do Município de Pilar

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:



De acordo com o Decreto nº 41/2019, que regulamentou a lei municipal nº 1.274/2019, as políticas públicas direcionadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais deverão considerar os empreendimentos familiares rurais e o Cadastro Municipal da Agricultura Familiar (art. 1º, do Decreto nº 41/2019).

Este edital tem por objetivo tornar público que estão abertos o cadastro e a seleção de agricultores para o Programa de Agricultura Familiar e de Empreendedorismo Rural de Marechal Deodoro, conforme os termos e condições aqui estabelecidos e de acordo com a legislação municipal aplicável.

Nos termos da legislação em vigor, entende-se por família a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela agricultura familiar ou por empreendimentos familiares rurais (art. 2º, I, Decreto Municipal nº 41/2019).

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Para se inscrever no Cadastro Municipal da Agricultura Familiar e participar para a seleção de implantação de projeto de agricultura familiar na Fazenda Nova Caipe, em Marechal Deodoro, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

3.1 – Ser domiciliado no Município de Marechal Deodoro;

3.2 – Ser agricultor familiar;

3.3 – Possuir renda familiar não superior a 2 salários mínimos;

3.4 – Utilizar predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento.

4. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão, no prazo de 10 dias contados da publicação deste edital, preencher e encaminhar o Formulário de Inscrição (modelo em Anexo I), sem emendas, rasuras, que prejudiquem seu entendimento e autenticidade devidamente datado e assinado com identificação legível do(s) signatário(s).

Em anexo ao formulário de inscrição, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

4.1 – Documento oficial com foto, tais como Cédula de Identidade (RG), carteira de trabalho (página da foto e a que contém as informações do cidadão) e Carteira de habilitação;

4.2 – CPF;

4.3 – Comprovante de residência.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura a implementação e a gestão do Cadastro Municipal da Agricultura Familiar.

O Município de Marechal Deodoro reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir o presente processo de seleção no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem que caiba ao classificado indenização ou compensação de qualquer espécie.

01 de Junho de 2019.

MATEUS GONZALEZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.

ANEXO I

Anexo I – Formulário Requerimento de Cadastramento

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS AGRICULTORES A SEREM CONTEMPLADOS NO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
UF: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DOCUMENTOS

O interessado declara que os documentos solicitados neste edital encontram-se anexos a este formulário, conforme previsão no item 4 deste edital.

DECLARA QUE CONHECE AS EXIGÊNCIAS E CUMPRIRÁ, INTEGRALMENTE O EDITAL

Local, de de 2019.

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal(is) mediante o contrato social ou procuração com poderes específicos.

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:70687380

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 004/2019 – Tipo: Técnica e Preço – Objeto: Contratação dos Serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para as obras município de Olho d'Água das Flores – Data/Horário: 03 de julho de 2019, às 08:00hs (oito horas) – Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 47.442-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com.

EUGÊNIO PACELLI VIEIRA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Código Identificador:55374AF5

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Pregoeiro do Município de Pão de Açúcar/AL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o pedido de impugnação, visto que há necessidade da promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Presencial nº 030/2018, tendo por objeto o Registro de Preços Para Locação de Veículos, resolve SUSPENDER o referido certame para ulterior deliberação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: poderão ser obtidos no setor de licitações localizado na Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e pelo site:paodeacucar.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar – AL, 30 de maio de 2019.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:61101065

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019

Processo Administrativo n° 0117-0010/2019
PE-23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Órgão
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Fornecedora Registrada: DIFERENCIAL COMÉRCIO
ATACADISTA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob n° 037.492.714-61, e RG n° 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n° 23/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no(s) item(ns) (...anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 09.617964/0001-58, sediada na Av. Raimundo Diniz, n° 153, Bairro Ipsep, Recife/PE, telefone: (81) 3453-5669, e-mail: diferencialcomercio@hotmail.com representada pelo Sr(a). Stanley de Oliveira Cipriano, CPF sob n° 034.138.434-86.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	ESTILETE LÂMINA LARGA DIVIDIDA COM SISTEMA DE TRAVA SEGURA, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES DE 18MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	UNID	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
48	LIVROS DE PONTO COM 100 FOLHAS FORMATO 215X315MM, CAPA DURA.	GRAFSET	UNID	200	R\$ 14,17	R\$ 2.834,00
49	LIVROS DE PONTO COM 160 FOLHAS FORMATO 154X216MM, CAPA DURA COM TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE.	GRAFSET	UNID	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
50	MARCADOR DE CD, CAIXA COM	BRW	CAIXA	30	R\$ 15,95	R\$ 478,50



Prefeitura do Município de Pilar

	UNIDADES, PONTA INDEFORMÁVEL, MACIA, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, PODENDO SER UTILIZÁVEL EM QUALQUER TIPO DE QUADRO BRANCO, COR PRETO.					
81	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 150X120L CM.	MADEMASTER	UNID	50	R\$ 207,23	R\$ 10.361,50
TOTAL						R\$ 51.441,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3.2 DEMANDAS POR SECRETARIAS:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais



Prefeitura do Município de Pilar

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de





Prefeitura do Município de Pilar

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

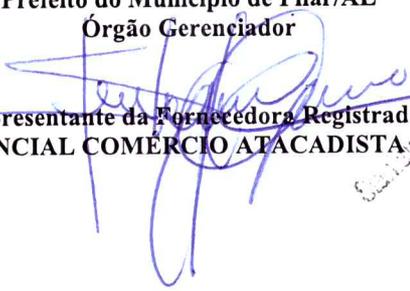
17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, 29 de maio de 2019.



Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador



Representante da Fornecedora Registrada
DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LÁZARO BEZERRA SOARES - ME**, CNPJ/MF 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens: 22, 41, 57, 83 no valor total de **R\$ 6.152,50** (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Lázaro Bezerra Soares, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A773D41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF 09.617.964/0001-58, vencedora dos itens: 33, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 70, 72, 76, 77, 81 no valor total de **R\$ 51.441,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Stanley de Oliveira Cipriano, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7F70EFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, CNPJ/MF 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens: 02, 03, 05, 07, 12, 13, 14, 18, 24, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 51, 61, 66, 67, 68, 71, 78, 79, 84, 87, 88, 89, no valor total de **R\$ 222.838,00** (duzentos e vinte dois mil, oitocentos e trinta e oito reais)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Marcio de Moura Porangaba, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:56894F29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 2978/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0417001/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **MARIA BETÂNIA OLIVEIREA LISBOA**, portadora do RG nº **1.139.608 SSP/AL** e do CPF/MF nº **802.846.124-72**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº **000488**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXÍLIO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **07/05/2019** até **07/06/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2º.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 08 de Maio de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente do PiranhasPrev

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 08 de Maio de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:2C928727

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 2979/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0503004/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **BENEDITA SILVA MAXIMINO**, portadora do RG nº **576.602 SSP/SP** e do CPF/MF nº **042.006.154-10**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **365**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXÍLIO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

Processo Administrativo nº 0117-0010/2019
PE-23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Órgão
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Fornecedora Registrada: **V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificados no(s) item(ns) (...anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ **18.448.863/0001-91**, sediada na Rua Loterio Zamberlan, nº 305, Conj. Habitacional Antônio Euthymio Casaroto, Cambé/PR, telefone: (43) 3154-1186/98411-9152, e-mail: vpdistribuidoralicitacao@gmail.com, representada pelo Sr(a). Vinicius Pereira da Silva, CPF sob nº 082.656.459-37.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CLIPS 1/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CLIPS/NEW 1/0	UNID.	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
19	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CLIPS/NEW 3/0	UNID.	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
20	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CLIPS/NEW 4/0	UNID.	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
21	CLIPS 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CLIPS/NEW 6/0	UNID.	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
69	PEN DRIVE USB DE 4GB	SANDISK Z50	UNID.	50	R\$ 19,57	R\$ 978,50
TOTAL						R\$ 2.259,50

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Pilar

- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3.2 DEMANDAS POR SECRETARIAS:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;

~

~



Prefeitura do Município de Pilar

- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



Prefeitura do Município de Pilar

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

W

e



Prefeitura do Município de Pilar

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.



Prefeitura do Município de Pilar

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/AL, 18 de Junho de 2019.

Prefeitura Município de Pilar/AL
Renato Rezende Rocha Filho
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada
V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:41692B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019**

PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME**, CNPJ/MF 18.448.863/0001-91, vencedora dos itens: 17, 19, 20, 21 e 69 **no valor total de R\$ 2.259,50** (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Vinicius Pereira da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D749CF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/2019**

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento de Propostas no Processo nº 0506-0050/2019, Concorrência Pública 01/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL. DECIDIU a CPL por declarar como vencedora do certame a empresa GRM CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.165.044/0001-89, no valor Global de R\$ 8.669.550,14 (oito milhões seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 18 de junho de 2019.

ROSEANE SOAREA CAMÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A70F353B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP**

A Prefeitura de Pindoba, com sede na Rua do Comércio, nº 31, Centro - Pindoba/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, a Licitação como segue: Pregão Presencial nº 002/2019-SRP. Objeto: Serviços de locação de veículos. DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2019 às 10:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, ou através do email: pindoba.licitacoes@gmail.com. Outras informações pelo fone: (82) 99315-8520.

Pindoba/AL, 18 de junho de 2019.

FRANCY STEPHANY SOBREIRA BARBOSA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2AD83582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ARP E EXTRATO CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 13/2018 DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP**

O Presidente da Câmara do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o presente processo que teve como critério de julgamento o maior percentual de desconto para o item único, sendo ofertado na ordem de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao preço médio do mês anterior ao faturamento, tendo como base o valor ofertado ao consumidor de Palmeira dos Índios-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019-PP/ARP

CONTRATO Nº. 001/2019-PP/ARP. Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP (Prefeitura de Pindoba-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBA-AL-CNPJ: 00.608.004/0001-57. Contratada: ÁUTO POSTO VIÇOSA EIRELI EPP-CNPJ nº 18.527.801/0001-75. OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum), no quantitativo e valor como segue: no quantitativo e valor como segue: 2.400 litros Gasolina comum, no valor praticado pelo percentual de desconto ofertado na ordem de 0,3% (zero vírgula três por cento) tendo como base o preço médio do mês anterior ao faturamento, ofertado ao consumidor de Palmeira dos Índios-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo-ANP. Celebração do Contrato: 17/05/2019. Vigência do contrato: 31/12/2019. Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 331/2010 Signatários: Moises de Cerqueira-Presidente - Pela Contratante e Gilvan Tenório Silveira Junior-Empresário - Pela Contratada.

Pindoba, 17 de maio de 2019.

MOISES DE CERQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D388E222

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios sob Registro de Preços, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Benefício Eventual para Cesta Básica e eventos realizados pelo CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 17 de julho de 2019, às 09h00min**, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 07h30 às 13h30 e no site <http://pocodastrincheiras.al.gov.br/>. Fone para Contato (82) 3626-1151, e-mail: cpl-2011@live.com.



Prefeitura do Município de Pilar

Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:





Prefeitura do Município de Pilar

oriundas das obrigações contraídas;

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

	12 UNIDADES.					
52	MARCADOR DE TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E COM PONTA DE NYLON, 100X19X5MM, COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
53	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA (PINCEL ATÔMICO), RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	200	R\$ 18,01	R\$ 3.602,00
54	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA (PINCEL ATÔMICO), RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, , COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	200	R\$ 18,01	R\$ 3.602,00
55	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA (PINCEL ATÔMICO), RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, , COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	200	R\$ 19,38	R\$ 3.876,00
63	PASTA CLASSIFICADORA COMUM EM PAPELÃO, COM TRILHO.	CARTONORTE	UNID	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
64	PASTA DE A-Z, OFÍCIO, DORSO LARGO (34,5 X 28,5 X 7,3 CM, FERRAGEM NIQUELADA, OLHAL NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE E RADOS COM TRAVAMENTO	FRAMA	UNID	700	R\$ 7,25	R\$ 5.075,00
65	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO 4CM, 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	ALAPLAST	UNID	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
70	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	BRW	UNID	100	R\$ 91,47	R\$ 9.147,00
72	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS.	BRW	UNID	100	R\$ 34,62	R\$ 3.462,00
76	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA INDEFORMÁVEL, MACIA, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, PODENDO SER UTILIZÁVEL EM QUALQUER TIPO DE QUADRO BRANCO, COR AZUL.	BRW	CAIXA	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
77	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12	BRW	CAIXA	100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00



É pra fazer. É pra cuidar.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2019
 PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.158/0001-28.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **LÁZARO BEZERRA SOARES - ME**, CNPJ/MF 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens: 22, 41, 57, 83 **no valor total de R\$ 6.152,50** (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
 SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Lázaro Bezerra Soares, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A773D41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019
 PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.158/0001-28.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF 09.617.964/0001-58, vencedora dos itens: 33, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 70, 72, 76, 77, 81 **no valor total de R\$ 51.441,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais)
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
 SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Stanley de Oliveira Cipriano, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7F70EFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019
 PROCESSO: 0117-0010/2019 P.E 23/2019
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.158/0001-28.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, CNPJ/MF 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens: 02, 03, 05, 07, 12, 13, 14, 18, 24, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 51, 61, 66, 67, 68, 71, 78, 79, 84, 87, 88, 89, **no valor total de R\$ 222.838,00** (duzentos e vinte dois mil, oitocentos e trinta e oito reais)
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
 SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Marcio de Moura Porangaba, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:56894F29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA N° 2978/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal n° 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1°, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV n° **0417001/2019**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **MARIA BETÂNIA OLIVEIREA LISBOA**, portadora do RG n° **1.139.608 SSP/AL** e do CPF/MF n° **802.846.124-72**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula n° **000488**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal n° 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2° - O beneficiário de **AUXÍLIO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **07/05/2019** até **07/06/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2°.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 08 de Maio de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
 Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
 Diretor Presidente do PiranhasPrev

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 08 de Maio de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
 Piranhas - Alagoas

Publicado por:
 Aldemir Alves Mota
Código Identificador:2C9287.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA N° 2979/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal n° 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1°, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV n° **0503004/2019**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **BENEDITA SILVA MAXIMINO**, portadora do RG n° **576.602 SSP/SP** e do CPF/MF n° **042.006.154-10**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° **365**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal n° 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2° - O beneficiário de **AUXÍLIO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/AL, 29 de Maio de 2019.

Prefeitura Município de Pilar/AL
Renato Rezende Rocha Filho
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
LÁZARO BEZERRA SOARES - ME

06.088.333/0001-09
Lázaro Bezerra Soares-ME
Rua Capitão José Porfírio. 445 F
Centro
CEP: 38183-038
Araxá-MG



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura do Município de Pilar

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3.2 DEMANDAS POR SECRETARIAS:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.